



Terça-feira, 19 de Setembro de 2023

I Série – N.º 177

DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 595,00

SUMÁRIO

Assembleia Nacional

Resolução n.º 20/23 5216

Concede a autorização para a adopção dupla do menor Eduardo Miguel de nacionalidade angolana, pelo casal Ana Sofia Apolinário Filipe Viegas, de nacionalidade angolana, e Carlos Eduardo Gomes Martins Crispim, de nacionalidade portuguesa.

Resolução n.º 21/23 5217

Concede a autorização para a adopção dupla do menor Guilherme Kiluanje pelo casal Muaimundo Gabriel Narciso dos Santos, de nacionalidade angolana, e Renata Maria Ferreira da Costa Santos, de nacionalidade brasileira.

Ministério da Educação

Decreto Executivo n.º 212/23 5218

Aprova os Termos de Referência para a realização do Concurso Público de Ingresso Externo para a Contratação de Pessoal Técnico e Pessoal Não Técnico do Regime Geral para ocupar as vagas existentes no quadro de pessoal da Estrutura Central e Institutos Públicos superintendidos do Ministério da Educação. — Revoga toda a legislação que contrarie o presente Diploma.

Decreto Executivo n.º 213/23 5222

Aprova 70 vagas para a realização do Concurso Público de Ingresso Externo resultantes do fundo salarial geradas no Sistema Integrado de Gestão Financeira do Estado — SIGFE para a Contratação de Pessoal Técnico e Não Técnico do Regime Geral para ocupar as vagas existentes no quadro de pessoal da Estrutura Central e Institutos Públicos superintendidos do Ministério da Educação. — Revoga toda a legislação que contrarie o presente Diploma.

Decreto Executivo n.º 214/23 5224

Aprova 8.653 vagas para a realização do Concurso Público de Ingresso Externo no Regime Especial do Sector da Educação resultantes do fundo salarial geradas no Sistema Integrado de Gestão Financeira do Estado — SIGFE para os Professores do Ensino Primário e Secundário. — Revoga toda a legislação que contrarie o presente Diploma.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Decreto Executivo n.º 212/23 de 19 de Setembro

Considerando a abertura do Concurso Público de Ingresso Externo para a Contratação de Pessoal Técnico e Pessoal Não Técnico do Regime Geral para ocupar as vagas existentes no quadro de pessoal da Estrutura Central e Institutos Públicos superintendidos do Ministério da Educação;

Havendo a necessidade de estabelecer os Termos de Referência para a realização do respetivo Concurso Público;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com as disposições combinadas nas alíneas a) e k) do n.º 2 do artigo 5.º e o n.º 1 do artigo 6.º, ambos do Decreto Presidencial n.º 222/20, de 28 de Agosto, que aprova o Estatuto Orgânico do Ministério da Educação, conjugado com os n.os 3 e 4 do Despacho Presidencial n.º 289/17, de 13 de Outubro, determino:

ARTIGO 1.º (Aprovação)

São aprovados os Termos de Referência para a realização do Concurso Público de Ingresso Externo para a Contratação de Pessoal Técnico e Pessoal Não Técnico do Regime Geral para ocupar as vagas existentes no quadro de pessoal da Estrutura Central e Institutos Públicos superintendidos do Ministério da Educação, anexo ao presente Decreto Executivo, dele sendo parte integrante.

ARTIGO 2.º (Revogação)

É revogada toda a legislação que contrarie o presente Diploma.

ARTIGO 3.º (Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões suscitadas na interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pela Titular do Departamento Ministerial responsável pelo Sector da Educação.

ARTIGO 4.º (Entrada em vigor)

O presente Diploma entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Luanda, aos 15 de Setembro de 2023.

A Ministra, *Luísa Maria Alves Grilo*.

TERMOS DE REFERÊNCIA PARA A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO NA ESTRUTURA CENTRAL E INSTITUTOS TUTELADOS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO — 2023

I — Enquadramento Legal:

- a) Lei n.º 26/22, de 22 de Agosto — Lei de Bases da Função Pública.
- b) Lei n.º 19/19, de 14 de Agosto — que altera os artigos 2.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º, 10.º, 11.º, 12.º, 13.º, 15.º, 16.º, 38.º, 41.º, 43.º, 45.º, 46.º, 50.º, 51.º, 61.º, 65.º, 76.º, 98.º, e 100.º da Lei n.º 13/10, de 9 de Junho, que aprova a Lei Orgânica e do Processo do Tribunal de Contas e adita os artigos 4.º -A, 9.º -A, 9.º -B, 50.º -A e 71.º à referida Lei;
- c) Lei n.º 17/16, de 7 de Outubro, com a alteração dada pela Lei n.º 32/20, de 12 de Agosto;
- d) Decreto Presidencial n.º 73/22, de 1 de Abril — sobre as regras anuais de execução do OGE;
- e) Decreto Presidencial n.º 102/11, de 23 de Maio — que estabelece os Princípios Gerais sobre o Recrutamento e Selecção na Administração Pública;
- f) Decreto Presidencial n.º 104/11, de 23 de Maio — que define as Condições e Procedimentos de elaboração, gestão e controlo do pessoal da Administração Pública;
- g) Decreto Presidencial n.º 133/22, de 7 de Junho — que aprova o ajustamento dos vencimentos-base dos funcionários da Carreira Geral;
- h) Decreto Presidencial n.º 12/16, de 15 de Janeiro — que aprova o Regulamento sobre Reserva de Vagas e Procedimentos para a Contratação de Pessoa com Deficiência;
- i) Decreto Presidencial n.º 207/20, de 3 de Agosto — que institui a Entidade Recrutadora Única de Quadros da Administração Central.

II — Princípios a Observar na realização do Concurso Público:

- a) Legalidade;
- b) Objectividade;
- c) Rigor;
- d) Transparência;
- e) Isenção;
- f) Imparcialidade;
- g) Direito à informação e decisão sobre a reclamação apresentada pelo candidato.

III — Procedimento de Concurso:

1. O Concurso Público de Ingresso deve ser realizado pela Entidade Recrutadora Única, devendo estarem criadas todas as condições técnicas e humanas para o efeito.
2. Para abertura do concurso público são necessários os seguintes Despachos:
 - a) Despacho Conjunto dos Ministros das Finanças, da Administração Pública, Trabalho e Segurança Social e da Educação, referente à distribuição de quotas;
 - b) Decreto Executivo Conjunto dos Ministros da Administração Pública, Trabalho e Segurança Social e da Educação, sobre os termos de referência;

c) Despacho da Entidade Recrutadora.

IV — Entidade competente para a formação do vínculo:

Nos termos do n.º 2 do artigo 7.º conjugado com o artigo 9.º do Decreto Presidencial n.º 207/20, de 3 de Agosto, que institui a Entidade Recrutadora Única de Quadros da Administração Central, a formalização do vínculo jurídico-laboral com os candidatos aprovados é feita pela Ministra da Educação.

V — Perfil dos Candidatos:

1. Requisitos:

- a) Nacionalidade angolana;
- b) Idade mínima de 18 anos;

2. Habilidades Literárias:

a) Pessoal Auxiliar:

- i. Habilidades literárias 6.ª Classe;

b) Pessoal Técnico Médio:

- i. Ensino Médio concluído na especialidade de Secretariado na Área de Formação de Administração e Serviço, Informática e Ciências Económicas e Jurídicas;

c) Pessoal Técnico Superior (Estrutura Central e Institutos Tutelados):

i. Licenciatura em áreas afins:

1. Engenharia Infomática na especialidade de Administrador de Rede e Desenvolvedor de Software;
2. Estatística, Matemática Aplicada, Economia;
3. Contabilidade, Gestão e Administração;
4. Construção Civil (Engenheiro ou Arquitecto);
5. Psicologia Clínica, Antropologia;
6. Jornalismo, Comunicação e Marketing;
7. Direito, Gestão de Recursos humanos.

d) Pessoal Técnico Superior (Comissão Nacional de Angola para a UNESCO):

i. Licenciatura em áreas afins:

1. Cultura (História, Línguas, Sociologia, Artes);
2. Tecnologia, Comunicação e Informação (Jornalismo, Marketing, Cinema) e Engenharia Infomática;
3. Ciências Naturais;
4. Relações Internacionais;
5. Direito;
6. Contabilidade e Finanças;
7. Domínio de uma das línguas de trabalho da UNESCO, preferencialmente Inglês, Francês ou Espanhol;
8. Conhecimento sobre a UNESCO e em especial sobre a Área da Cultura;
9. Conhecimento em gestão de projectos.

3. Documentos para candidatura ao Concurso:

- a) Requerimento dirigido à Ministra da Educação;
- b) Cópia do B.I. actualizado;
- c) Cópia do Certificado de Estudos com a Declaração do INAAREES de reconhecimento de habilitações literárias concluídas no exterior do País.

4. Documentos para a nomeação provisória:

- a) Certificado original;
- b) Fotografias tipo passe (2);
- c) Documento de reconhecimento dos estudos (INAAREES), para todos os candidatos com formação superior concluída no exterior do País;
- d) NIF;
- e) IBAN;
- f) Uma cópia dos documentos acima referidos.

VI — Comissão de Júri:

A ser indicada pela Entidade Recrutadora Única, nos termos do artigo 10.º, do Decreto Presidencial n.º 207/20, de 3 de Agosto;

- a) A Comissão de Juri, no exercício das suas funções, é um órgão autónomo e independente, ou seja, é responsável e competente para a tomada de todas as decisões do Concurso Público, nos termos do estabelecido no Decreto Presidencial n.º 102/11, de 23 de Maio, e no presente Termo de Referência;

VII — Fases/Etapas do Procedimento do Concurso:

1. Abertura do Concurso:

A abertura do Concurso Público é da competência da Entidade Recrutadora Única.

VIII — Relatório:

- a) O relatório do Concurso deve ser elaborado e remetido ao Ministério da Educação;
- b) O relatório é acompanhado do seguinte documento:
A lista dos candidatos recrutados pela Entidade Recrutadora Única;

5. Colocação:

- a) A colocação ocorre no mês seguinte após o término do procedimento concursal;
- b) A remuneração só produz efeitos após a inserção no SIGFE;
- c) Os Despachos de nomeação dos candidatos aprovados só entram em vigor na data de apresentação no local de trabalho onde são colocados, mediante guia de marcha;
- d) Os Despachos de nomeação têm uma vigência de 1 ano, sendo prorrogados por igual período, dependendo da avaliação de desempenho positiva.

A Ministra, *Luísa Maria Alves Grilo.*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Decreto Executivo n.º 213/23 de 19 de Setembro

Considerando a disponibilidade de vagas no presente Exercício Económico no Regime Geral do quadro de pessoal da Estrutura Central e Institutos Públicos superintendidos do Ministério da Educação que justificam a aprovação do Concurso Público de Ingresso Externo, nos termos dos n.os 1, 3 e 4 do artigo 37.º da Lei n.º 26/22, de 22 de Agosto, que aprova a Lei de Bases da Função Pública;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com as disposições combinadas nas alíneas a) e k) do n.º 2 do artigo 5.º e o n.º 1 do artigo 6.º, ambos do Decreto Presidencial n.º 222/20, de 28 de Agosto, que aprova o Estatuto Orgânico do Ministério da Educação, conjugado com os n.os 3 e 4 do Despacho Presidencial n.º 289/17, de 13 de Outubro, determino:

ARTIGO 1.º (Aprovação)

São aprovadas as 70 (setenta) vagas para a realização do Concurso Público de Ingresso Externo resultantes do fundo salarial geradas no Sistema Integrado de Gestão Financeira do Estado — SIGFE, para a contratação de Pessoal Técnico e Pessoal Não Técnico do Regime Geral para ocupar as vagas existentes no quadro de pessoal da Estrutura Central e Institutos Públicos superintendidos do Ministério da Educação, anexo ao presente Diploma, dele sendo parte integrante.

ARTIGO 2.º (Revogação)

É revogada toda a legislação que contrarie o presente Diploma.

ARTIGO 3.º (Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões suscitadas na interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pela Titular do Departamento Ministerial responsável pelo Sector da Educação.

ARTIGO 4.º (Entrada em vigor)

O presente Diploma entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Luanda, aos 15 de Setembro de 2023.

A Ministra, *Luísa Maria Alves Grilo*.